

para barco de 6 (seis) metros, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, para atender o Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022. META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AÇÃO 32: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO GEFRON ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SE-JUSP.

I – Gestor Titular: Gessica Lucia da Silva - Matrícula: 9408649-1;

II – Fiscal Titular: Edson de Lima Queiroz - Matrícula: 9171538-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corpo-rativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 520 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.209-P, de 29/10/2024 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024, Processo SEI nº 0609.003370.00264/2024-16, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.508.497/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, para realização do “III Encontro Estadual de Bombeiros Militares do Estado do Acre”, a ser realizado dias 17 e 18 de outubro de 2024, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EVM - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS DE MULHERES NO ESTADO DO ACRE EM 4,26% AO ANO ATÉ O FINAL DE 2025. META ESPECÍFICA 2: AUMENTAR EM 10% O NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025. AÇÃO 4: FOMENTO AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Lya Júlia Barbosa Moraes de Oliveira - Matrícula: 9547452-1;

II – Fiscal Titular: Francisca Frago dos Santos - Matrícula: 9236821-2;

III – Fiscal Substituto (a): Mirla da Silva Santos - Matrícula: 9378553-2;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corpo-rativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Decreto nº 8.209-P de 29/10/2024

PORTARIA SEJUSP Nº 522 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.209-P, de 29/10/2024 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, Processo SEI nº 0609.006108.00201/2024-86, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas DANIELA FERRARI SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso “Jornada da Liderança Para Mulheres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre com os Jogos da Descoberta”, na modalidade presencial, na cidade de Rio Branco Acre, no período de 18/11/2024 a 19/11/2024, para 30 (trinta) servidoras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EVM - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS DE MULHERES NO ESTADO DO ACRE EM 4,26% AO ANO ATÉ O FINAL DE 2025. META ESPECÍFICA: AUMENTAR EM 10% O NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025. AÇÃO 4: FOMENTO AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO NO CONTEXTO INSTITUCIONAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Clícia Maria Nunes Simão - Matrícula: 112704-1;

II – Fiscal Titular: Gilmar Torres Marques Moura - Matrícula: 9268863-3;

III – Fiscal Substituto: Matheus Moura Bertholdi - Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de

qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
Decreto nº 8.209-P de 29/10/2024

Portaria SEJUSP Nº 526, DE 04 DE novembro DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012810.00081/2024-44

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM EXERCÍCIO EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do DECRETO Nº 8.209-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.893, de 30 de outubro de 2024, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 175/2024/SEJUSP - DIVPAT; e CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria SEJUSP Nº 407, DE 02 de setembro de 2024 (SEI nº 0012330799).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para composição da Comissão Permanente para o Recebimento de Materiais, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Rogério Ferreira da Silva, matrícula n.º 9014080 - Presidente;

II - Reginaldo Rocha de Souza, matrícula n.º 9006141 - membro;

III - Katiuce Saraiva Santiago, matrícula n.º 9290230 - membro (representante do CBMAC);

IV - Wemerson Xavier de Jesus, matrícula n.º 9416455-1 - membro (representante do CBMAC);

V - Marcio da Silva Lima, matrícula n.º 9237240-1 - membro (representante do CBMAC);

VI - Hebesson Carlos Gomes de Azevedo, matrícula n.º 9166599-3; - membro (representante do CBMAC);

VII - Marcelo Gomes de Souza, matrícula n.º 9237151-1 - membro (representante do CBMAC);

VIII - Cleber Hercules Souza Fernandes, matrícula n.º 9376119-1 - membro (representante do CBMAC);

IX - Nahva da Cunha Freitas, matrícula n.º 0363073-3 - membro (representante da PMAC);

X - Júlio César Freitas de Oliveira, matrícula n.º 81248 - membro (representante da PCAC);

XI - Keulem Batista da Silva - Matrícula: 9632762 - membro (representante do ISE);

XII - Fredson Freire da Silva - Matrícula: 9263772-1 - membro (representante do IAPEN);

XIII - Gemerson Nascimento de Souza, matrícula n.º 9350519-3 - membro;

XIV - Kevin Albuquerque de Oliveira, matrícula n.º 9521399 - membro; e

XV - Alcemir Fernandes Lima, matrícula n.º 112640 - membro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Bezerra da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

PORTARIA SEJUSP Nº 529 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício, EVANDRO BEZERRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.209-P, de 29/10/2024 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989

RESOLVE:

Art. 1º — Lotar a servidora Roziene Silva de Oliveira Muniz matrícula nº 304514-2, para atuar como Assessora na Divisão de Contratos - DIVICONT.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro Bezerra da Silva

Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, em exercício.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA R. M. CONSTRU-

ÇÕES LTDA

CONTRATO/SEJUSP/ N.º 190/2023

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 007/2023- SEOP/SEJUSP

PROCESSO N.º 0819.012789.00021/2023-00

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do Contrato 190/2023, por de 03 (três) meses, pelo período de 06/11/2024 a 06/02/2025, referente a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do 2º Batalhão da Polícia Militar, em Rio Branco-AC.

RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-Acre, 01 de novembro de 2024.

Assinam: Evandro Bezerra da Silva, pela SEJUSP e o Sr. José Renato Soares Nascimento, pela empresa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA R. M. CONSTRU-

ÇÕES LTDA.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 007/2023- SEOP/SEJUSP

PROCESSO N.º 0819.012789.00021/2023-00

DO OBJETO

Este Aditivo tem por finalidade a concessão de reajuste de preços (1º aniversário) do Contrato nº 190/2023, conforme Parecer Jurídico nº 210/2024/SEJUSP - CONJUR/SEJUSP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do 2º Batalhão da Polícia Militar, em Rio Branco-AC, com recursos oriundos do Convênio nº 883017/2019/MJ, Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte.

DO VALOR - O valor total do presente Termo é de R\$ 88.035,93 (oitenta e oito mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo ao percentual de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), referente ao período de 02/2023 a 02/2024. O reajuste requerido pela empresa se deu pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI/FGV), tendo apresentado Planilha de Reajuste (SEI 0010938921), e Parecer Técnico (SEI 0010938345).

RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco – AC, 29 de outubro de 2024

Assinam Evandro Bezerra da Silva, pela SEJUSP e o Sr. José Renato Soares Nascimento, pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo nº 4005.014135.00041/2024-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 210/2024 - COMPRASGOV nº 90210/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR os itens referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 210/2024 - COMPRASGOV Nº 90210/2024 - SEJUSP, que tem como objeto a aquisição de material de consumo para fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança na execução do Plano De Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP – 2022, META GERAL: Saúde. Ação: 4 Valorização dos Profissionais de Segurança Pública por meio Da aquisição de Equipamentos e Insumos de Odontologia e Fisioterapia, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Em favor das empresas conforme abaixo:

Os ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 41, 43, 44, 50 e 51, em favor da empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 43.235.370/0001-10, no valor total de R\$ 273.826,41 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Os ITENS 32, 33, 37, 38, 40, 45 e 49, em favor da empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, CNPJ n.º 07.590.023/0001-42, no valor total de R\$ 99.009,28 (noventa e nove mil nove reais e vinte e oito centavos).

Os ITEM 34, em favor da empresa MARCELO MOHALLEM EPP, CNPJ n.º 13.579.783/0001-51, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Os ITEM 36, em favor da empresa COMFORT RBOLTDA, CNPJ n.º 48.660.273/0001-99, no valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

Os ITEM 39, em favor da empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS